MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTUDANTIL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2°/2024

EDITAL Nº 650/2024 - RETIFICAÇÃO Nº01

Concessão de bolsa alimentação e isenção nos restaurantes estudantis

FOLHA RESUMO

As orientações e condições estabelecidas neste processo, bem como outras publicações decorrentes serão divulgadas no site da Diretoria de Desenvolvimento Estudantil - DDE https://www.dde.cefetmg.br/.

OBJETIVO
Conceder **isenção nos restaurantes estudantis** - para estudantes dos *campi* que possuem restaurante - ou **bolsa alimentação** - auxílio financeiro para estudantes dos *campi* que não possuem restaurante estudantil - no segundo semestre letivo de 2024.

ATENÇÃO: Estudantes que já estão recebendo Bolsa de Assistência Estudantil pelos Editais n° 736/2023 e n° 128/2024 , NÃO PRECISAM se inscrever novamente neste Processo Seletivo.

DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO
1. Estar regularmente matriculado(a) e frequente em curso presencial do Ensino Técnico de Nível Médio ou de Graduação.
2. Ter ingressado no Cefet-MG via Sistema de Reserva de Vagas - **Renda (cotista de renda) -** conforme Lei nº 12.711/2012; **e/ou** pertencer a famílias (grupo familiar) **beneficiárias do Programa Bolsa Família e/ou ser beneficiário do Benefício de Prestação Continuada - BPC.**
3. Estar matriculado(a) e frequente, no mínimo, em duas disciplinas do curso, as quais devem ser ofertadas presencialmente. Para fins de cálculo do número de disciplinas matriculadas, NÃO serão consideradas as atividades de Estágio Curricular e de Trabalho de Conclusão de Curso.

PASSOS PARA INSCRIÇÃO

Estudantes dos *campi* ARAXÁ, CONTAGEM, CURVELO, DIVINÓPOLIS, NOVA SUÍÇA, NOVA GAMELEIRA E VARGINHA que possuem Restaurante Estudantil

1. Acessar o *link* clicando aqui e preencher todo o questionário para inscrição no processo simplificado, ler e seguir todas as orientações solicitadas.
2. **Estudantes que ingressaram no Cefet-MG via sistema de reserva de vagas - renda,** conforme Lei nº 12.711/2012: **s**omente deverão preencher o questionário no link apresentado e aguardar o resultado.
3. **Estudantes que ingressaram no Cefet-MG por transferência** serão contemplados, desde que comprovem que ingressaram em sua instituição de origem via reserva de vaga - renda. Neste caso, deverão inserir no formulário a comprovação do ingresso como cotista de renda na instituição de origem.
4. **Estudantes que pertencem a grupo familiar beneficiário do programa Bolsa Família e/ou é beneficiário do Benefício de Prestação Continuada - BPC:**

a. acessar o *link* clicando aqui e preencher todo o questionário para inscrição no processo simplificado, ler e seguir todas as orientações solicitadas;

b. digitalizar o Extrato Nominal atualizado (de até três meses anteriores) de recebimento do benefício, em que conste o nome do beneficiário, o tipo e o valor do benefício recebido ou, para **os beneficiários do BPC**, o extrato de Benefício da Previdência Social atualizado (de até três meses anteriores) emitido no *site* Meu INSS: https://meu.inss.gov.br;

c. anexar o Extrato atualizado no questionário.

PASSOS PARA INSCRIÇÃO

Estudantes dos *campi* LEOPOLDINA NEPOMUCENO E TIMÓTEO que NÃO possuem Restaurante Estudantil

1. Acessar o *link* clicando aqui e preencher todo o questionário para inscrição no processo simplificado, ler e seguir todas as orientações solicitadas.
2. **Estudantes que ingressaram no Cefet-MG via sistema de reserva de vagas - renda (cotistas de renda)** conforme a Lei nº Lei nº 12.711/2012: somente deverão preencher o questionário no *link* apresentado e aguardar o resultado. Não precisam enviar nenhuma documentação.
3. **Estudantes que ingressaram no Cefet-MG por transferência**, serão contemplados desde que comprovem que ingressaram em sua instituição de origem via reserva de vaga - renda. Neste caso, deverão inserir no formulário a comprovação do ingresso como cotista de renda na instituição de origem.
4. **Estudantes que pertencem a grupo familiar beneficiário do programa Bolsa Família e/ou é beneficiário do Benefício de Prestação Continuada - BPC:**

a. acessar o *link* clicando aqui e preencher todo o questionário para inscrição no processo simplificado, ler e seguir todas as orientações solicitadas;

b. digitalizar o Extrato Nominal atualizado (de até três meses anteriores) de recebimento do benefício, em que conste o nome do beneficiário, o tipo e o valor do benefício recebido ou, para os **beneficiários do BPC**, o Extrato de Benefício da Previdência Social atualizado (de até três meses anteriores) emitido no *site* Meu INSS: https://meu.inss.gov.br;

c. anexar o Extrato atualizado no questionário.

5. **Estudantes dos *campi* Leopoldina, Nepomuceno e Timóteo deverão ainda**:

a. digitalizar as suas informações bancárias (disponíveis no cartão bancário, contrato ou aplicativo bancário);

b. baixar o Termo de Compromisso disponível em: https://www.dde.cefetmg.br/editais-e-processos-seletivos/ (ao fim da página) preenchê-lo, inserir data e assinatura válida (física ou digital);

c. informar os dados bancários no questionário;

d. anexar as suas informações bancárias digitalizadas no questionário;

e. anexar o Termo de Compromisso assinado e digitalizado no questionário.

CRONOGRAMA	
Etapa	**Período**
1) **Período de Inscrição (Clique aqui)**	09/10/2024 a 25/10/2024
2) Divulgação do Resultado das Inscrições (https://www.dde.cefetmg.br/).	14/11/2024
3) Período para apresentação de recursos contra o Resultado de Inscrição - Para candidatos "Não Selecionados"	14/11 a 18/11/2024
4) Data para respostas aos recursos contra o Resultado de Inscrição	28/11/2024
5) Divulgação do resultado final do Processo Seletivo (https://www.dde.cefetmg.br/)	29/11/2024

Belo Horizonte-MG, 21 de outubro de 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2°/2024

EDITAL Nº 650/2024

Concessão de bolsa alimentação e isenção nos restaurantes estudantis

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Estudantil - PNAES instituída pela Lei n° 14.914/2024, de 03 de julho de 2024; com o Plano Nacional de Assistência Estudantil, instituído pelo Decreto n° 7.234 de 03 de julho de 2010; e com a Lei nº Lei nº 12.711/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências; torna público o presente Processo Seletivo Simplificado para seleção de estudantes para **concessão de bolsa alimentação e isenção nos restaurantes estudantis** do CEFET-MG, para o ano letivo de 2024.

1. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO

1.1. O Programa de Alimentação Estudantil tem por objetivo contribuir para a permanência do estudante na escola e a sua formação integral, proporcionando alimentação de qualidade, balanceada, variada e subsidiada, bem como desenvolvendo projetos e ações educativas.

1.2. O Programa de Alimentação Estudantil é financiado por recursos oriundos do orçamento da União, conforme Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, e por recursos próprios da Instituição.

1.3. Nos *campi* em que o restaurante ainda não tenha sido implementado, os estudantes selecionados concorrerão à Bolsa Alimentação.

2. OBJETIVO

2.1. O presente Processo Seletivo tem por objetivo conceder isenção nos restaurantes estudantis ou bolsa alimentação (auxílio financeiro) no segundo semestre letivo de 2024, a estudantes dos cursos presenciais do Ensino Técnico de Nível Médio e da Graduação que:

a) ingressaram no Cefet-MG via **Sistema de Reserva de Vagas - renda (cotistas de renda** conforme a Lei nº Lei nº 12.711/2012;

b) e/ou pertencem a famílias (grupo familiar) beneficiárias do Programa Bolsa Família **e/ou é beneficiário do Benefício de Prestação Continuada - BPC.**

2.2. Os estudantes dos *campi* que possuem restaurante estudantil serão candidatos à isenção dos restaurantes.

2.3. Os estudantes dos *campi* que NÃO possuem restaurante estudantil, concorrerão à bolsa alimentação.

2.4. **Não haverá oferta de Bolsa Permanência neste Processo Seletivo.**

3. MODALIDADES DE BOLSAS E AUXÍLIOS

3.1. **Bolsa alimentação:** concede auxílio financeiro mensal a estudantes em vulnerabilidade socioeconômica, para custeio parcial da alimentação nos *campi* do CEFET-MG onde **não há** atendimento por meio de restaurante, contribuindo para a permanência do(a) estudante no curso.

a) Valor da Bolsa: R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), conforme definido pela Portaria DIR nº 256 - GDG, de 20 de abril de 2023.
b) Forma de pagamento: mensal.
c) Período de vigência: **de novembro de 2024 a fevereiro de 2025,** condicionado ao cronograma deste edital.

3.2. **Isenção nos restaurantes estudantis**: concede isenção nas refeições realizadas nos Restaurantes Estudantis aos estudantes em vulnerabilidade socioeconômica e que apresentam dificuldades para arcar com suas despesas acadêmicas, contribuindo para sua permanência no curso.

a) Forma de concessão: por refeição.
b) Período de concessão: **de novembro de 2024 a fevereiro de 2025,** condicionado ao cronograma deste edital.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

4.1. Os critérios de seleção neste Edital são:

a) ter ingressado no Cefet-MG via Sistema de Reserva de Vagas - renda (cotistas de renda), conforme Lei nº 12.711/2012;
b) estudantes que, porventura, tenham ingressado no Cefet-MG por transferência, serão contemplados desde que comprovem que ingressaram em sua instituição de origem via reserva de vaga - renda conforme a Lei nº 12.711/2012;
c) e/ou pertencer a famílias (grupo familiar) beneficiárias do Programa Bolsa Família;
d) e/ou ser beneficiário do Benefício de Prestação Continuada - BPC.

4.2. Além dos critérios indicados no item anterior, para concorrer neste Processo Seletivo, o(a) **estudante deve estar matriculado(a) e frequente, no mínimo, em duas disciplinas do curso, as quais devem ser ofertadas presencialmente**.

4.2.1. Para fins de cálculo do número de disciplinas matriculadas, NÃO serão consideradas as atividades de Estágio Curricular e de Trabalho de Conclusão de Curso.

4.3. A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada pelos(as) assistentes sociais que compõem a equipe de Serviço Social das Coordenações de Desenvolvimento Estudantil do CEFET-MG e pela Diretoria de Desenvolvimento Estudantil.

4.4. O(a) candidato(a) que não concluir todas as etapas do Processo de Seleção será considerado desistente e terá sua solicitação indeferida.

4.5. O(a) candidato(a) terá sua solicitação indeferida em caso de fraude, omissão de informações, documentos ou prestação de informações inverídicas, constatadas durante o Processo Seletivo.

4.6. Nos casos de fraude, falsidade e/ou omissão de informações, o(a) candidato(a) ou seu representante legal, poderá responder pelo crime de falsidade ideológica, estabelecido no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940).

5. INSCRIÇÃO

5.1. **O período de inscrições deste processo de seleção é de 09/10/2024 a 25/10/2024.**

5.1.1. Não serão homologadas inscrições realizadas fora dos prazos estabelecidos neste edital.

5.2. O(a) estudante deverá realizar sua inscrição *online* clicando aqui.

5.3. A inscrição deve ser realizada em computador, notebook ou *smartphone*.

5.4. As informações fornecidas na inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato (a) ou de seu representante legal.

5.5. Todas as informações fornecidas deverão estar de acordo com a documentação comprobatória (se for o caso).

5.6. O(a) candidato(a) que não atender aos requisitos determinados por este processo seletivo terá sua solicitação indeferida.

5.7. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) ou de seu representante legal o correto preenchimento das informações pessoais no formulário, o acompanhamento da publicação dos resultados no *site* da Diretoria de Desenvolvimento Estudantil (https://www.dde.cefetmg.br/), bem como a informação correta, na inscrição, de meios de contato ativos (*e-mail* e telefone(s)), além de acompanhar o recebimento das comunicações enviadas para o *e-mail* cadastrado na inscrição, conforme cronograma.

5.8. O resultado de todas as etapas do Processo de Seleção bem como comunicados, convocações e solicitações serão publicados no *site* da Diretoria de Desenvolvimento Estudantil (https://www.dde.cefetmg.br/).

5.9. Documentos complementares ou pendentes, bem como informações adicionais, poderão ser solicitados por meio do *e-mail* cadastrado na inscrição. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar o recebimento de *e-mails*, assim como atender o prazo indicado pela(o) assistente social.

5.10. O resultado da Inscrição será publicado no *site* da Diretoria de Desenvolvimento Estudantil (https://www.dde.cefetmg.br/) conforme disposto no item 12 - CRONOGRAMA e será o meio pelo qual o(a) candidato(a) será informado(a) de sua situação.

5.11. O candidato que informar dados pessoais incorretos poderá ser desclassificado deste processo seletivo.

6. PASSOS PARA INSCRIÇÃO

ATENÇÃO! PARA ESSE PROCESSO SELETIVO **NÃO** SERÁ UTILIZADO O SISTEMA SELEÇÃO BOLSISTA, TODO O PROCESSO SERÁ REALIZADO PELO *LINK* DO QUESTIONÁRIO DO CEFET DISPONIBILIZADO A SEGUIR.

ATENÇÃO AO PREENCHIMENTO DOS DADOS PESSOAIS E DE CONTATO.

6.1. A Inscrição dos(as) estudantes que trata este Processo Simplificado será realizada EXCLUSIVAMENTE por meio do preenchimento do questionário no *link*:

https://questionarios.cefetmg.br/index.php/survey/index/sid/395759/newtest/Y/lang/pt-BR

6.2. **ESTUDANTES QUE INGRESSARAM NO CEFET VIA SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS - RENDA (SRV renda)** conforme a Lei nº Lei nº 12.711/2012, **deverão:**

a) acessar o *link* clicando aqui e preencher todo o questionário para inscrição no processo simplificado, ler e seguir todas as orientações solicitadas. Estudantes que ingressaram via Sistema de Reserva de Vagas - renda dos *campi* que possuem restaurante estudantil deverão preencher o questionário no *link* apresentado e aguardar o resultado;

b) Os estudantes que ingressaram no Cefet-MG por transferência serão contemplados desde que comprovem que ingressaram em sua instituição de origem via reserva de vaga - renda. Neste caso, deverão inserir no formulário, a comprovação do ingresso como cotista de renda na instituição de origem;

c) **SOMENTE estudantes dos *campi* Leopoldina, Nepomuceno e Timóteo, ingressantes no Cefet-MG via SRV - renda deverão, adicionalmente:**

i. digitalizar as suas informações bancárias (disponíveis no cartão bancário, contrato ou aplicativo bancário);

ii. baixar o Termo de Compromisso disponível em: https://www.dde.cefetmg.br/editais-e-processos-seletivos/ (fim da página) e preenchê-lo, inserir data e assinatura válida (física ou digital);

iii. informar os dados bancários no questionário;

iv. anexar as suas informações bancárias digitalizadas no questionário;

v. anexar o Termo de Compromisso assinado e digitalizado do questionário.

6.3. **ESTUDANTES QUE PERTENCEM A GRUPO FAMILIAR BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E/OU SÃO BENEFICIÁRIOS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC deverão:**

a) acessar o *link* clicando aqui e preencher todo o questionário para inscrição no processo simplificado, ler e seguir todas as orientações solicitadas;

b) digitalizar o Extrato Nominal atualizado (de até três meses anteriores) de recebimento do benefício, em que conste o nome do beneficiário, o tipo e o valor do benefício recebido;

c) anexar o Extrato Nominal atualizado no questionário;

d) **SOMENTE os estudantes dos *campi* Leopoldina, Nepomuceno e Timóteo deverão, adicionalmente:**

i. digitalizar as suas informações bancárias (disponíveis no cartão bancário, contrato ou aplicativo bancário);

ii. baixar o Termo de Compromisso disponível: https://www.dde.cefetmg.br/editais-e-processos-seletivos/ (fim da página) e preenchê-lo, inserir data e assinatura válida (física ou digital);

iii. informar os dados bancários no questionário;

iv. anexar as suas informações bancárias digitalizadas ao questionário;

v. anexar o Termo de Compromisso assinado e digitalizado ao questionário.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES

7.1. **O Resultado das Inscrições será publicado no *site* da Diretoria de Desenvolvimento Estudantil (https://www.dde.cefetmg.br/) em 14/11/2024** e será o meio pelo qual o(a) candidato(a) será informado(a) de sua situação**.**

7.2. O resultado da Inscrição será: Selecionado(a) ou Não Selecionado(a)**.**

8. RECURSOS

8.1. Caberá recurso em única instância contra o Resultado de Inscrição que constar **Não-Selecionado(a)** desde que devidamente preenchido, instruído, fundamentado e assinado.

8.2. O(a) candidato(a) ou seu representante legal que assim desejar, deverá apresentar recurso **exclusivamente por meio do formulário disponibilizado pelo link:**

https://questionarios.cefetmg.br/index.php/survey/index/sid/718155/newtest/Y/lang/pt-BR

8.3. **O período para apresentação de recurso é de 14/11 a 18/11/2024.**

8.4. A resposta do recurso contra o Resultado de Inscrição será publicada em **28/11/2024** no *site* da Diretoria de Desenvolvimento Estudantil e será o meio pelo qual o(a) candidato(a) será informado(a) de sua situação.

8.5. O(a) candidato(a) que tiver o pedido de recurso contra o Resultado de Inscrição deferido deverá apresentar a documentação comprobatória anexa ao Formulário de Recurso.

8.6. Não serão aceitos recursos enviados fora dos prazos estabelecidos neste Processo Seletivo.

8.7. É de responsabilidade do(a) estudante bolsista ou de seu representante legal submeter nova inscrição a cada ano, de acordo com cronograma a ser divulgado no *site* da Diretoria de Desenvolvimento Estudantil (https://www.dde.cefetmg.br/) caso deseje concorrer novamente a uma vaga no Programa de Bolsas.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E ACESSO À ISENÇÃO DO RESTAURANTE ESTUDANTIL OU BOLSA ALIMENTAÇÃO

9.1. **O Resultado Final** deste Processo Seletivo, após recursos, será publicado no *site* da Diretoria de Desenvolvimento Estudantil (https://www.dde.cefetmg.br/) em **29/11/2024.**

9.2. O(a) candidato(a) cujo resultado da Inscrição indicar **Selecionado(a) para a isenção do restaurante estudantil** poderá ter acesso a isenção ao restaurante em até 15 (quinze) dias da publicação do resultado das inscrições.

9.3. O(a) candidato(a) cujo resultado da Inscrição indicar **Selecionado(a) para recebimento da bolsa alimentação** deverá cumprir as orientações constantes no resultado publicado e então estará apto a iniciar o recebimento da(s) bolsa(s).

9.3.1. A bolsa é creditada exclusivamente em conta bancária de titularidade do(a) estudante bolsista (conta-corrente ou conta-poupança, em bancos convencionais ou bancos digitais).

9.3.2. As folhas de pagamento de bolsas são emitidas eletronicamente entre os dias 10 a 15 do mês e pagas, preferencialmente, até o 5° dia útil de cada mês.

9.4. Constará no resultado da inscrição, publicado no *site* da Diretoria de Desenvolvimento Estudantil (https://www.dde.cefetmg.br/), o(s) Programa(s) em que o(a) candidato(a) teve sua solicitação deferida.

9.5. O(a) candidato(a) Selecionado(a) que possuir pendências junto à Coordenação de Desenvolvimento Estudantil, de qualquer natureza, somente terá o pagamento instituído após a regularização de sua situação. Quando for o caso, o candidato será informado da natureza da pendência no e-mail cadastrado na inscrição e orientado sobre o procedimento para sua regularização.

9.6. É dever do(a) estudante bolsista ou de seu representante legal informar à Coordenação de Desenvolvimento Estudantil de seu *campus* qualquer alteração referente à sua situação socioeconômica familiar ou acadêmica, como situações de novo emprego, recebimento de benefícios, inclusão em atividades de estágio, extensão ou iniciação científica, mudança de endereço, transferência escolar, desistência do curso, entre outros, sob pena de devolução, a qualquer tempo, de valores recebidos indevidamente.

10. CANCELAMENTO E DEVOLUÇÃO DAS BOLSAS

10.1. O cancelamento do(a) bolsista no Programa de Bolsas da Assistência Estudantil poderá ocorrer nos seguintes casos:

a) a pedido do(a) bolsista, mediante comunicação por escrito ou por *e-mail* à Coordenação de Desenvolvimento Estudantil;

b) automaticamente, ao término do ano letivo, ou em caso de desistência, trancamento de matrícula ou desligamento do CEFET-MG;

c) por recomendação técnica, quando constatadas alterações nas condições

socioeconômicas do(a) estudante, que o(a) identifique fora do Índice de Classificação Socioeconômica condizente com o corte de atendimento definido pela disponibilidade orçamentária;

d) quando o(a) bolsista não for assíduo às aulas, não obtiver frequência igual ou superior a 75% e/ou quando não se empenhar para obter rendimento acadêmico satisfatório para aprovação na série/período em que estiver matriculado(a);

e) quando o(a) bolsista deixar de cumprir os critérios, condições e deveres para participação no Programa, estabelecidos neste Processo Seletivo, no Termo de Compromisso e nos Regulamentos dos Programas;

f) por fraude, omissão de informações ou prestação de informações inverídicas, constatadas em momento posterior à seleção do(a) estudante para o Programa de Bolsas.

10.2. Havendo constatação do recebimento indevido, a qualquer tempo, o(a) estudante ou seu representante legal deverá restituir ao CEFET-MG os valores recebidos indevidamente, de acordo com os procedimentos administrativos institucionais e/ou do Governo Federal.

10.3. A restituição dos valores indevidos poderá ser solicitada pelas Coordenações de Desenvolvimento Estudantil ou pela Diretoria de Desenvolvimento Estudantil.

10.4. Os dados para emissão de GRU, em caso de recebimento indevido de bolsas são os seguintes: Unidade Organizacional: Colegiado da Diretoria; Tipo pagto: 021 - Devolução de bolsa de fomento.

10.5 Nos casos de fraude, falsidade e/ou omissão de informações, além da restituição dos valores, o(a) estudante ou seu representante legal poderá responder pelo crime de falsidade ideológica, estabelecido no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940).

11. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO - CRONOGRAMA

11.1. As etapas deste Processo de seleção são as seguintes:

Etapa	Período
1) **Período de Inscrição (Clique aqui)**	09/10/2024 a 25/10/2024
2) Divulgação do Resultado das Inscrições (https://www.dde.cefetmg.br/).	14/11/2024
3) Período para apresentação de recursos contra o Resultado de Inscrição - Para candidatos "Não Selecionados"	14/11 a 18/11/2024
4) Data para respostas aos recursos contra o Resultado de Inscrição	28/11/2024
5) Divulgação do resultado final do Processo Seletivo (https://www.dde.cefetmg.br/)	29/11/2024

11.2. **Estudantes que já estão recebendo Bolsa de Assistência Estudantil pelos Editais n° 736/2023 e n° 128/2024 , NÃO PRECISAM se inscrever novamente neste Processo Seletivo.**
11.3. Acesse os Resultados Finais dos Editais anteriores (736/2023 e 128/2024) em: https://www.dde.cefetmg.br/editais-e-processos-seletivos/

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do(a) estudante, por ele ou por seu representante legal, implica pleno conhecimento e concordância deste processo seletivo, seus complementos e atos normativos nele mencionados.

12.2. O(a) estudante ou seu representante legal deverá acompanhar as publicações no *site* da Diretoria de Desenvolvimento Estudantil (https://www.dde.cefetmg.br/) para verificação dos resultados e de possíveis alterações ou adequações.

12.3. A execução deste Processo Seletivo está condicionada à disponibilidade orçamentária da Instituição.

12.4. A qualquer tempo este Processo Seletivo Simplificado poderá ser revogado, suspenso ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral do CEFET-MG, por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

12.5. Casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Diretoria de Desenvolvimento Estudantil, ouvida a equipe das Coordenações de Desenvolvimento Estudantil.

12.6. As dúvidas gerais do Processo de Seleção ou de etapas posteriores deverão ser encaminhadas para a Coordenação de Desenvolvimento Estudantil de cada *campus*, de acordo com a tabela a seguir:

Coordenação de Desenvolvimento Estudantil	**Contato**
Campus Araxá	cde-ax@cefetmg.br *Telefone:* (34) 3669-4510
Campus BH - Nova Gameleira	cde-ng@cefetmg.br *Telefone:* (31) 3319-6730 / (31) 3319-672
Campus BH - Nova Suíça	cde-ns@cefetmg.br (31) 3319-7097 (31) 3319-7098
Campus Contagem	cde-cn@cefetmg.br *Telefone:* (31) 3368-4314 / (31) 3368-4336

Campus Curvelo	anderson@cefetmg.br *Telefone:* (38) 3729-3914
Campus Divinópolis	cde-dv@cefetmg.br *Telefone:* (37) 3229-1155
Campus Leopoldina	cde-lp@cefetmg.br *Telefone:* (32) 3449-2303
Campus Nepomuceno	cpenep@cefetmg.br *Telefone:* (35) 3861-4508 / (35) 3861-4510
Campus Timóteo	asocial-tm@cefetmg.br *Telefone:* (31) 3845-4602 (31) 3845-4602
Campus Varginha	regiane@cefetmg.br *Telefone:* (35) 3690-4207/ (35) 3690-4210 / (35) 3690-4218 / (35) 3690-4209

13. PUBLICAÇÃO

13.1. Este Processo Seletivo Simplificado entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de outubro de 2024.

RETIFICAÇÃO Nº 203/2024 - DDE (11.48)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 21/10/2024 14:48)
CARLA SIMONE CHAMON
DIRETORA-GERAL
CEFET-MG (11.00)
Matrícula: ###180#8

(Assinado digitalmente em 21/10/2024 14:57)
LEANDRO BRAGA DE ANDRADE
DIRETOR
DDE (11.48)
Matrícula: ###998#3

Visualize o documento original em https://sig.cefetmg.br/documentos/ informando seu número: ***203****, ano:* ***2024****, tipo:* ***RETIFICAÇÃO****, data de emissão:* ***21/10/2024*** *e o código de verificação:* ***69de25d5e2***